

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **Deise Aparecida Jurgensen Dollevedo** (CPF 139.577.548-60), dos coproprietários **Luiz Domingos Dollevedo** (CPF 621.513.128-87), **Antonio Aparecido Catoia** (CPF 016.397.008-46), **Adriana dos Santos Perino Catoia** (CPF 067.532.328-26), **Josias Hergert** (CPF 714.792.108-97), **Dirlei Dibbem Hergert** (CPF 714.888.808-59), **Lourdes Moreira Dibbem** (CPF 225.596.368-08), **Francisca Lopes Ferreira Corte** (CPF 016.374.028-30), **Sergio Corte** (CPF 032.080.418-61), **Sueli Aparecida Moller Corte** (CPF 714.881.628-91), **José Walter Conservani** (CPF 049.173.188-40), **Maria Cristina dos Santos Conservani** (CPF 043.637.918-02), **Tania Maria Ferraz Silveira** (CPF 017.151.428-96), **Ananias Batista da Silva** (CPF 173.434.105-04), **Aparecido Vaz** (CPF 772.972.298-49), **Neide de Jesus Tank Vaz** (CPF 078.862.398-22), **Eliria Sophia Dibbern Jurgensen** (CPF 160.724.868-94), **Lourdes Moreira Dibbern** (CPF 225.596.368-08), **Carina Moreira Dibbern** (CPF 220.676.858-56), **Danilo Moreira Dibbern** (CPF 228.165.378-11), **Adriana Dibbern Capicotto** (CPF 252.243.458-63), **Fabio Capicotto** (CPF 139.446.288-37), **Adriana dos Santos Perino Catóia** (CPF 067.532.328-26), **Cláudio Roberto Gallante** (CPF 028.032.058-23), **Isabel Cristina Beck Gallante** (CPF 057.342.338-54), **João Hafliger** (CPF 164.857.938-87), **Laurinda Macelari Hafliger** (CPF 123.276.728-05) e **Oswaldo Ewerton Zolezi** (CPF 171.587.498-60), e da credora hipotecária **Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás** (CNPJ 33.000.167/0001-01), nos autos da **Ação Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Martha Irene Dibbern Barbosa**. Processo nº **0004078-53.2000.8.26.0320**.

O Dr. **Guilherme Salvatto Whitaker**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP, na forma da Lei. Faz saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **16/10/23**, às **12h00** e se encerrará no dia **19/10/23** às **12h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **19/10/23**, às **12h01** e se encerrará no dia **08/11/23**, às **12h00**.

Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Pagamento do lance ofertado – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, a ser analisada pelo Juízo, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Fração ideal de 8,100496% da gleba de terras denominada “Sitio Cascatinha”, destacada da Fazenda Boa Esperança, neste município, que assim se descreve: “Iniciando-se no ponto 01 situado junto a Estrada Municipal LIM 269 e a divisa de Odilon Aparecido Ceverino, segue com rumo 17°00’04”SW e a distância 8,76 metros até o ponto 02, sendo que do ponto inicial 01 ao ponto 02 está confrontando com a Estrada Municipal LIM 269, daí deflete à direita e segue com rumo 35°30’42”SW e distância 102,19 metros até o ponto 03, daí deflete à direita e segue com rumo 35°56’19”SW e distância 80,54 metros até o ponto 04, daí deflete à direita e segue com rumo 37°16’56”SW e distância de 56,95 metros até o ponto 05, daí deflete à esquerda e segue com rumo 24°29’18”SW e distância 22,91 metros até o ponto 06, sendo que do ponto 02 ao ponto 06 está confrontando com o Caminho de Servidão (Espólio de Henrique Vaz), daí deflete à direita e segue com rumo 36°37’43”SW e distância 318,42 metros até o ponto 07, sendo que o ponto 06 ao ponto 07, está confrontando com Fernando Lucato, daí deflete à direita e segue pelo Córrego da Cascatinha com distância 362,16 metros até o ponto 08, sendo que do ponto 07 ao ponto 08, está confrontando com Sílvio Petto, daí deflete à direita e segue rumo 34°39’52”NE e distância 331,66 metros até o ponto 09, daí deflete à esquerda e segue com rumo 49°21’42”NW e distância de 289,03 metros até o ponto 10, sendo que do ponto 08 ao ponto 10, está confrontando com Mário Balistiero, daí à direita e segue pelo Ribeirão do Dario Prada com distância 226,71 metros até o ponto 11, sendo que do ponto 10 ao ponto 11, está

confrontando com Olga Foster Rodrigues e com Jorge Spagnolo e outros, daí deflete à direita e segue com rumo 54°27'59"SE e distância 584,32 metros até o ponto inicial 01, sendo que do ponto 11 ao ponto inicial 01, está confrontando com Odilon Aparecido Ceverino. Imóvel objeto da matrícula nº 69.467 do CRI de Limeira/SP e INCRA sob nº 624.110.002.020-2.

Segundo o laudo de avaliação, trata-se de uma gleba de terra denominada "Sítio Cascatinha" destacada da "Fazenda Boa Esperança". O local onde está situado o imóvel possui uma característica de uso e ocupação rural.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Dos Ônus – Consta na Av.6 (27/01/12) a penhora de parte ideal de 1,7102% do imóvel, extraído dos autos de nº 1.710/00. Consta na Av.7 (27/01/12) a penhora de parte ideal de 5% do imóvel, extraído dos autos de nº 065/01. Consta na Av.8 (27/01/12) a penhora sobre parte ideal de 2% do imóvel, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 050/01. Consta na Av.9 (27/01/12) a penhora sobre parte ideal de 2,7% do imóvel, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 1.658/00. Consta na Av.11 (27/01/12) a penhora sobre a parte ideal de 10% do imóvel, extraído dos autos de nº 1.423/00. Consta na Av.12 (27/01/12) a penhora de 8,4% do imóvel, extraído dos autos de nº 141/01. Consta na Av.13 (27/01/12) uma hipoteca em favor de Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás. Consta na Av.14 (27/01/12) a penhora de 3,4711% do imóvel, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1912/05. Consta na Av.16 (27/01/12) a penhora de 10% do imóvel, extraído do processo nº 320.01.2000.005308-4/000000-000 e ordem nº 1702/2000. Consta na Av.17 (27/01/12) a penhora de 4% do imóvel, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 595/07. Consta na Av.18 (27/01/12) a penhora de 5% do imóvel, extraída do processo nº 320.01.2000.003786-5/000000-000 e ordem nº 1423/00. Consta na Av.21 (27/01/12) penhora de 5,4% do imóvel, extraído dos autos da Ação de Execução Extrajudicial nº 1658/00. Consta no R.25 (27/01/13) a adjudicação de 1,859504% do imóvel, extraída do processo nº 320.01.2001.009149-2/000000-000 e ordem nº 96/2001. Consta na Av.26 (07/11/14) a penhora de 15% do imóvel, extraído dos autos número de ordem 1733/2000. Consta na Av.31 (09/08/16) penhora de 17,80049% do imóvel, extraída dos autos nº 320012000004148. Consta no R.32 (26/10/18) arrematação de 9,7% do imóvel, extraída do processo nº 0004078-53.2000.8.26.0320.

Da Hipoteca – Será extinta a hipoteca gravada, por força da arrematação judicial, devendo a transferência do imóvel ao arrematante ser realizada de forma livre e desimpedida deste ônus, conforme artigo 1.499, inciso VI do CPC.

Da Avaliação – (Março/2019) – R\$150.669,22 que atualizada até Junho/2023 perfaz R\$197.335,33. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam o Executado, os coproprietários, a credora hipotecária e demais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es)

constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Limeira, 30/06/2023.

Guilherme Salvatto Whitaker

Juiz de Direito